



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024**

Autor: Renato Barros

Ementa: “Institui no calendário oficial do município de Boa Esperança-ES o Dia Municipal do Autista”.

Relator: Renato Barros

**I- RELATÓRIO**

O vereador, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou nesta esta Casa, o Projeto de Lei nº 25/2024, que “Institui no calendário oficial do município de Boa Esperança-ES o Dia Municipal do Autista”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 19/06/2024, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. Assim sendo, o Vereador Renato Barros, conduziu a reunião do dia 08 de julho de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, considero o projeto regular e tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise comissão permanente.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei 025/2024.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, e votam pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei 025/2024, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 08 de julho de 2024.

  
**RENATO BARROS (relator)**

Presidente da CLJRF

  
**MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)**

Vice-Presidente da CLJRF

  
**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**

Membro CLJRF

